# LEI Nº 910 DE 15 DE ABRIL DE 1.992

"Autoriza doação da rede trifásico de ' energia elétrica dos poços artezeano e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e ' Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ' doar as CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. (CELG) a rede trifásico de energia elétrica dos poços artezeanos dos povoados de UIRAPURU e VILA SERTANEJA dêste município, ou ainda poder negociar com a ' empresa acima mencionada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás aos quinze (15) dias do mês de Abril (04) de mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal